



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	230
Rubrica	

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SMA Nº 16/2025  
Processo Administrativo n.º 4152/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARICÁ – SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 21.426,56 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 12/09/2025 às 08:00h (horário)

Até 17/09/2025 às 07:59h (horário)

**PERÍODO DE LANCES**

De 17/09/2025 às 08:00h (horário)

Até 17/09/2025 às 14:00h (horário)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

Torna-se público que o Município de Maricá, por meio da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 78/2025 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/09/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de certificados digitais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	231
Rubrica	

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Certificado digital do tipo E-CPF, Modelo A3, emitido por autoridade certificadora credenciada em âmbito da ICPBRASIL, <b>COM</b> o TOKEN. (Validade 3 anos)	27189	UNIDADE	64	R\$ 334,79	R\$21.426,56
<b>Estimativa do valor da contratação</b>						<b>R\$21.426,56</b>

1.2.1 Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que os fornecedores interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data fim para envio de proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	232
Rubrica	

- 2.2. Os fornecedores interessados poderão obter o presente Aviso e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de Maricá: <http://ecidadeonline.marica.rj.gov.br/e-cidade-transparencia-inte/acordos>
- 2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.5. **Não poderão participar desta dispensa, os fornecedores:**

I. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	233
Rubrica	

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

IV. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 2.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.7. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da contratação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO/ENVIO DA PROPOSTA**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento/envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e global em real, por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme requisitos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e modelo do **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**.

3.3. A proposta também deverá conter (a) declaração que o fornecedor se comportará de forma a atender aos preceitos da Lei Federal nº 12.846/2013, bem como estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	234
Rubrica	

responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido; (b) declaração que o fornecedor não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação; (c) declaração que não participam dos quadros funcionais do fornecedor profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, e que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (d) declaração que o fornecedor não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; (e) declaração que o fornecedor atende aos requisitos de habilitação e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (f) declaração quanto ao cumprimento da exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; todas a serem apresentadas na forma dos modelos do ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

3.4. . Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. . Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo certo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

3.6. . Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7. . Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	235
Rubrica	

3.8. . Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. . Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- I. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- III. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- IV. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- VI. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	236
Rubrica	

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.***

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***0,01% (um centésimo por cento) entre os lances.***

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	237
Rubrica	

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O fornecedor deverá encaminhar, via sistema, a proposta realinhada, adequando o valor inicialmente proposto aos lances ofertados, no prazo de **2 (duas) horas**.
- 5.5. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal do fornecedor, mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data do seu envio no Sistema.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I. contiver vícios insanáveis;
  - II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	238
Rubrica	

os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. (planilha de composição de custos)

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	239
Rubrica	

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	240
Rubrica	

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2023.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e assiná-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	241
Rubrica	

7.4. O prazo previsto para assinatura e aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da ordem e início, podendo ser prorrogado conforme previsão do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.7. Na assinatura da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Título IV - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/21, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

8.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

8.2.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, por cada infração cometida;

8.2.2.2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 10% do valor global do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	242
Rubrica	

8.2.2.3. Após o 11º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

8.2.3. Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

- 8.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a Contratada ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- 8.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções estão previstos no Título IV - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/21, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.
- 8.5. Da aplicação das penas definidas no caput e no Título IV - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/21, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
- 8.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Contratante, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato, Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - II. Dar causa à inexecução total do contrato; <sup>[ ]</sup> <sub>SEP</sub>
  - III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; <sup>[ ]</sup> <sub>SEP</sub>
  - V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
  - VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 8.7. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	243
Rubrica	

8.8. O recurso deverá ser entregue, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, Rua Álvares de Castro, nº 272, Centro – Maricá-RJ CEP 24.900-880, nos dias úteis, das 08h às 17h.

8.9. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

8.10. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções listadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e respectivo procedimento sancionatório.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Jornal Oficial de Maricá - JOM, no Portal Nacional da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	244
Rubrica	

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Orçamento Estimado

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Modelos de Declarações

Maricá, 10 de setembro de 2025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	245
Rubrica	

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b> Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de certificados digitais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
<b>B</b>	<b>VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> O valor estimado da presente contratação é de R\$21.426,56 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).
<b>D</b>	<b>MODALIDADE:</b> Dispensa de Licitação com disputa, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
<b>F</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> O serviço deverá ser executado nas dependências da Contratada, conforme especificações previamente acordadas.
<b>G</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b> Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal - SEGET



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	246
Rubrica	

## 1. DO OBJETO

1.1 A contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de certificados digitais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Certificado digital do tipo E-CPF, Modelo A3, emitido por autoridade certificadora credenciada em âmbito da ICPBRASIL, <b>COM</b> o TOKEN. (Validade 3 anos)	UNIDAD E	64	R\$ 334,79	R\$21.426,56
<b>Estimativa do valor da contratação</b>					<b>R\$21.426,56</b>

1.2 O objeto deste Termo de Referência tem natureza de serviço comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, identificou a necessidade de adquirir certificados digitais. Essa contratação busca solucionar a demanda de novos certificados digitais, tendo em vista que os atualmente utilizados pelos servidores estão próximos do fim de sua validade, em outubro de 2025, conforme contrato 224/2022, da antiga Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda (SEPOF). Além disso, a Secretaria também necessita de novos certificados digitais para seus funcionários que não os possuem e necessitam de sua utilização.

**2.1.2.** Conforme as informações apresentadas no estudo técnico preliminar, a **contratação de certificados digitais do tipo A3 COM TOKEN** é a solução mais vantajosa. Esta escolha se justifica, primeiramente, porque os certificados digitais em token garantem o menor preço em comparação com os certificados digitais em cartão + leitor, além de oferecer maior conveniência no uso por não necessitar de equipamento adicional.

**2.1.3.** É fundamental destacar que, embora outras soluções, como a de certificados em nuvem (A3 em Nuvem), apresentassem potenciais vantagens logísticas e de acesso, foi constatada a incompatibilidade técnica com o sistema "ContÁgil LITE", que exige



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	247
Rubrica	

certificados do tipo "A3 Com token" para seu correto funcionamento conforme explica no **IV6. Escolha da Solução, 2º parágrafo do ETP**. Da mesma forma, a alternativa de reutilização de tokens existentes (A3 Sem Token) mostrou-se inviável devido à ausência do código "PUK", essencial para o reset e gravação de novos certificados nos dispositivos atuais. Dadas essas restrições, a contratação de certificados digitais A3 com token se configura como a única opção que atende integralmente aos requisitos de funcionalidade e segurança da Secretaria.

**2.1.4. Anexo I - da Memória de Cálculo.**

**2.1.4.1.** Essa estimativa foi baseada em análise feita pela equipe de planejamento, em conformidade com o disposto no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, e no inciso IV do art. 4º do Anexo II do Decreto Municipal n.º 078/2025. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas demandas dos diferentes setores desta Secretaria, conforme memorandos anexados ao processo."

**2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**2.2.1.** Conforme previsto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto pode ser dispensado quando a divisão comprometer a execução do conjunto contratado. Nesse caso, a contratação unificada representa a solução mais eficaz, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

**2.2.2.** A adoção dessa estratégia está igualmente alinhada a recomendações do TCU "SÚMULA TCU 247" como está descrita no ETP, que ressaltam a importância de considerar, no planejamento das contratações, os riscos de integração, a complexidade da gestão contratual e a busca por soluções que assegurem interoperabilidade, rastreabilidade e eficiência operacional.

**2.2.3.** A fragmentação da contratação poderia comprometer a funcionalidade integrada da solução, gerar incompatibilidades técnicas entre os serviços, aumentar os custos operacionais e dificultar a gestão do contrato. Para atender plenamente às necessidades da SEGNET, é imprescindível que os serviços sejam contratados de forma unificada, garantindo que todas as partes da solução operem de forma sinérgica e eficiente.

**2.2.4.** Dessa forma, a decisão de não parcelar o objeto está plenamente fundamentada na inviabilidade técnica e na busca pela maior eficiência e efetividade da contratação, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

**2.3. DAS JUSTIFICATIVAS LEGAIS**

**2.3.1.** A contratação deverá obedecer às disposições na legislação vigente e aos padrões de sustentabilidade existentes. Assim, os itens elencados para contratação terão como parâmetros as normativas vigentes para contratações públicas em geral:

**2.3.1.1.** Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	248
Rubrica	

**2.3.1.2.** Decreto Municipal n. 078, de 29 de abril de 2025;

**2.3.2.** A execução dos serviços deverá garantir conformidade com as disposições das normas federais e municipais, tendo como premissa as melhores práticas de mercado em conformidade com a legislação em vigor, normas técnicas pertinentes, instruções e diretrizes natude governo.

### **3. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, mediante solicitação formalizada pela Contratante, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

**3.2** Os serviços serão executados e os produtos entregues nas instalações do órgão Contratante, no Município de Maricá-RJ, em destaque no endereço Rua Álvares de Castro nº 272 - SIM (Sistema Integrado Municipal) Centro, Maricá-RJ, CEP: 24.900-880.

**3.3** Os serviços de suporte técnico serão realizados, prioritariamente, de forma remota. A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente aos procedimentos de acesso remoto e às normas de segurança estabelecidas pela Contratante, assegurando a integridade dos sistemas e a proteção dos dados envolvidos durante as intervenções.

**3.4** Além disso, o atendimento técnico poderá ser realizado de forma presencial, desde que a empresa contratada tenha disponibilidade e mediante acordo prévio com a SEGET. Nesses casos, as intervenções presenciais deverão seguir os mesmos padrões de segurança e controle estabelecidos para os atendimentos remotos.

### **4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Dado o presente estudo e o Levantamento de Mercado realizado anteriormente, e considerando as restrições técnicas identificadas, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades elencadas neste estudo é a **Emissão de certificados digitais do tipo A3 COM TOKEN**, adquiridos por dispensa em razão do valor, conforme inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Capítulo III, Subseção I, do Decreto Municipal Nº 078/2025. Esta escolha está em conformidade com os requisitos e especificações estabelecidos neste estudo e posteriormente no Termo de Referência, visando atender à Administração Pública Municipal de Maricá de forma eficiente e segura.

Os objetos a serem contratados deverão possuir as seguintes características, conforme a especificação do Item 1:

**1. Emissão de Certificado de Assinatura Digital:**

- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- Nível: A3;
- Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado;
- Tipo: e-CPF;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	249
Rubrica	

- Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;
- O certificado precisa indicar o CPF em um dos seguintes lugares:
- Como parte do 'CommonName', separado do nome da pessoa pelo sinal de dois pontos;
- No campo OID 2.16.76.1.3.1, nas posições correspondentes ao CPF (observar a norma da ICP-Brasil que rege esta especificação).

**2. Dispositivo do tipo token de armazenamento de certificado digital:**

- Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante do Item 1;
- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior;
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2;
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;
- Utilizar algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;
- Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (2000 e versões superiores);
- Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 2000 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 2000 e versões superiores);
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.
- Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
- Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- Garantia de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	250
Rubrica	

produtos. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da notificação;

- O token deve ser compatível com o software SafeNet Authentication Client;
- Não deve haver certificados expirados dentro do mesmo token;
- Não deve haver outro certificado armazenado no mesmo token associado ao mesmo nome;

## **5. DO DETALHAMENTO TÉCNICO**

### **5.1 DOS OBJETIVOS E RESULTADOS A ALCANÇAR**

**5.1.1.** A solução recomendada é a "Emissão de certificados digitais com tokens por dispensa em razão do valor".

**5.1.1.1.** Durante elaboração do Estudo Técnico Preliminar, recomendou-se a solução de Emissão de certificados digitais com tokens por dispensa em razão do valor;

**5.1.1.2.** Emissão de novos certificados digitais para servidores;

### **5.2 DO MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **5.2.1 Forma de Execução:**

**5.2.1.1** O fornecimento dos produtos será conforme detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **5.2.2 Comunicação e Interação entre Contratante e Contratada**

**5.2.2.1** A Contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho Geral e um Plano de Comunicação após a contratação, aprovados pelo Fiscal do Contrato, contendo lista de participantes, papéis e responsabilidades. Serão realizadas reuniões de alinhamento, periódicas e de validação/homologação, com registro em ata.

#### **5.2.3 Procedimentos para Recebimento dos Serviços:**

##### **5.2.3.1** Recebimento e Aceite dos Produtos e Serviços:

- a) O recebimento provisório será feito pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada. O recebimento definitivo será por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, comprovando o atendimento das exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	251
Rubrica	

- b) A Contratante poderá realizar inspeções e diligências a qualquer momento para garantir a conformidade dos serviços e produtos com as especificações e níveis de serviço.

### **5.3 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.3.1** A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, devendo a Contratada, informar, em tempo hábil, qualquer fato que a impossibilite de assumir os serviços contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação Vigente.

### **5.4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.4.1** O prazo de execução do objeto deve obedecer aos limites máximos descritos na Ordem de Serviços - OS.

### **5.5 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**5.5.1** A Contratada manterá sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações durante a execução dos trabalhos, sendo proibida a divulgação ou uso indevido.

**5.5.2** A Contratada responderá, sob pena da Lei Civil e Criminal, principalmente àquelas cominadas nos artigos 171, 296 e 301, e incisos do Código Penal Brasileiro, bem como aquelas dos artigos 942 e seguintes do Código Civil Brasileiro, quando disponibilizar qualquer informação do presente contrato.

### **5.6 DAS VEDAÇÕES**

**5.6.1** É vedada a contratação de servidores públicos de Maricá, ocupantes de cargos em comissão, ou familiares de servidores/agentes públicos do órgão Contratante. A Contratante não exercerá ingerência na administração da Contratada, nem promoverá desvio de funções dos empregados.

### **5.7 DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**5.7.1** A Contratada será responsável por quaisquer prejuízos ou danos causados por seus empregados ou prepostos à Prefeitura ou a terceiros, em decorrência dos serviços.

## **6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica da instituição a ser contratada, esta deverá apresentar documentos que atestem sua experiência e qualificação na execução dos serviços de solução tecnológica integrada. Os documentos exigidos devem demonstrar que a instituição possui conhecimento consolidado no setor e condições efetivas para a prestação dos serviços contratados.
- 6.2.** A habilitação técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por instituições públicas ou privadas que comprovem o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	252
Rubrica	

desempenho de execução satisfatória de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 7.1.** A proposta de preços apresentada pela instituição é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da contratada, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação.
- 7.2.** Nos preços propostos já deverão estar computadas todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças e aprovações, serão encargo da Contratada.
- 7.3.** A Proposta de Preços, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com preços unitários em (R\$) e globais em Real (R\$), com prazo de validade da proposta, preferencialmente, não inferior a 90 (noventa) dias corridos.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1.** A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente da Prefeitura, com os seguintes elementos: programa de trabalho, natureza de despesa, fonte e preço estimado.

## **9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 9.1.** O valor estimado da presente contratação é de **R\$21.426,56 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.
- 9.2.** A estimativa de preços foi realizada a partir de pesquisa de mercado, utilizando a metodologia da **média saneada**, conforme o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 078/2025. Tal metodologia consiste na apuração da média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderando-se os valores que se mostrem inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
- 9.3.** Esta abordagem garante a obtenção de um preço estimado mais condizente com a realidade de mercado e alinhado aos princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021. A planilha de Orçamento Estimado, que detalha a aplicação desta metodologia e os preços coletados, encontra-se anexada a este processo.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, obedecendo a ordem



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	253
Rubrica	

legal para pagamento, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

- 10.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratante enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência relativa às condições de habilitação que deverão ser mantidas ao longo da contratação.
- 10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.4.** Dos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01.
- 10.5.** O faturamento será executado mediante apresentação da prévia da fatura, já descontadas as glosas, multas e sanções aplicadas em função do não atendimento aos resultados esperados e Nível Mínimo de Serviço exigido para a execução dos serviços.
- 10.6.** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura até 03 (três) dias úteis após a autorização do Fiscal do Contrato.
- 10.7.** A Contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura o faturamento detalhado correspondente aos serviços prestados, vinculando a ela a referência da Ordem de Serviço (OS) que deu suporte às despesas.
- 10.8.** A Contratante não efetuará o pagamento se o objeto executado não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência.
- 10.9.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pela fiscalização.
- 10.10.** Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada.
- 10.11.** A Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurados a ampla defesa e contraditório.
- 10.12.** Observando o que estabelece a legislação vigente, por ocasião do pagamento, a Contratante, na condição de substituta tributária, efetuará a retenção na fonte dos tributos devidos, tomando por base o valor total da respectiva nota fiscal.
- 10.13.** As demais cláusulas de pagamento estarão previstas em contrato.

## **11. DO ÍNDICE DE REAJUSTE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	254
Rubrica	

**11.1.** Os valores contratados serão reajustados, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo. O termo inicial para a contagem do prazo será a data do orçamento estimado da licitação, em conformidade com o Art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Art. 52, § 1º e § 4º, do Decreto Municipal nº 078/2025.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.** O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/21, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## **13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, se necessário, conforme admite a Lei nº 14.133/21, art. 111.

## **14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**14.1.1.** Optou-se por realizar a dispensa do procedimento licitatório, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **realizada a contratação direta, de forma eletrônica e com disputa.**

**14.2. Critérios de escolha do fornecedor:**

**14.2.1.** A escolha do fornecedor se dará pelo **menor preço por item**, conforme explanado no “item V – Parcelamento ou não da Contratação” do Estudo Técnico Preliminar;

**14.2.2.** O fornecedor deverá atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação técnica e econômica descritos neste Termo de Referência.

**14.3. Da Qualificação Técnica**

**14.3.1.** Para fins de qualificação técnica, com fundamento no art. 67 da Lei Federal n.º



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	255
Rubrica	

14.133/2021, a proponente deverá apresentar:

- I. O Fornecedor deverá ser uma Autoridade Certificadora (AC) devidamente credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). A comprovação do credenciamento deverá ser apresentada por meio de documentação oficial no momento da habilitação, garantindo que os certificados emitidos sigam rigorosamente as regras e padrões de segurança estabelecidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- II. Algoritmo de Criptografia: Os certificados devem utilizar, no mínimo, o algoritmo de criptografia RSA com chave de 2048 bits.
- III. Período de Validade: O período de validade de cada certificado será de 3 anos;
- IV. Política de Certificação (PC) e Declaração de Práticas de Certificação (DPC): O Fornecedor deverá disponibilizar a Política de Certificação e a Declaração de Práticas de Certificação de sua AC, que deverão estar em conformidade com o exigido pela ICP-Brasil, para a devida verificação por parte da Contratante;
- V. Mídia de Armazenamento: Os certificados deverão ser compatíveis com mídias de armazenamento seguras, como tokens USB ou cartões smart card, que possuam certificação FIPS 140-2 (ou equivalente) para garantir a integridade da chave privada;
- VI. Atestados que demonstrem que tenham executado serviços similares ao objeto da dispensa, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.
- VII. Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa.

**14.3.2.** Não poderão ser admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, nos termos do § 12 do art. 67 da Lei Federal 14.0133/2021.

**14.3.3.** Em caso de apresentação por proponente de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	256
Rubrica	

individualmente, serão adotados os critérios na avaliação de sua qualificação técnica dispostos no §10 e 11 do art. 67 da Lei Federal 14.0133/2021.

**14.3.4.** Os profissionais indicados pelo proponente na forma do item 6.2.1 deverão participar do serviço objeto da dispensa, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**14.4. *Da Qualificação Econômico-financeira***

**14.4.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do proponente para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- III. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo proponente dos índices econômicos previstos no edital.
- IV. Para atendimento do item 6.3.1, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- V. Relação dos compromissos assumidos pelo proponente que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- VI. A proponente que não alcançar o índice exigido neste Termo, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) nos termos do §4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei.
- VII. Os documentos referidos no item I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	257
Rubrica	

VIII. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o realizável a longo prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**14.4.2.** Será exigido do consórcio proponente um acréscimo de 10% [dez por cento] sobre o valor exigido de proponente individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4.3.** O acréscimo mencionado no item anterior não se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido em lei.

**14.5. Da Participação do Fornecedor na Disputa:**

**14.5.1.** A participação do fornecedor na dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, conforme regras descritas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência;

**14.5.2.** A empresa licitante deverá apresentar comprovação de que possui autorização adobe com a especialização em governo;

**14.5.3.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo;

**14.5.4.** Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender às exigências do Edital.

**14.5.5.** Poderão participar profissionais organizados sob a forma de cooperativa, nos termos do art. 16º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.6.** O modo de disputa será aberto, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**14.7.** Por se tratar de contratação direta com disputa, informa que a fase de lances ocorrerá **três dias úteis** após a divulgação do Aviso de Contratação Direta. Neste período o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	258
Rubrica	

fornecedor deverá apresentar a proposta, nos moldes descritos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

- 14.8.** A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto no aviso.
- 14.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 14.10.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 14.11.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.12.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 14.13.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 14.14.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 14.15.** Esclarece que a fase de lances ocorrerá nos seguintes horários:

Fase de lances	
Início da etapa dos lances	08:00h
Término da etapa dos lances	14:00h
Duração da etapa de lances	6 horas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	259
Rubrica	

**14.16.** Ato contínuo, informa que, após a fase de classificação das propostas será analisada a natureza da habilitação ou inabilitação do fornecedor, conforme as exigências deste Termo de Referência.

**14.17.** Não poderão participar os fornecedores:

- I. que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência;
- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- IV. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**14.18. Da Participação de Consórcio**

**14.18.1.** Via de regra a participação de consórcio de empresas na licitação é escolha do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	260
Rubrica	

Administrador. Porém, em determinadas situações a participação de consórcio poderá ser obrigatória e em outras poderá gerar prejuízo para o certame e execução do contrato. Cabe apontar que o consórcio é recomendado quando a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito. Assim, o consórcio de empresas amplia a possibilidade de participação e a competitividade do certame nestes casos.

**14.18.2.** Sendo assim, será permitida a participação de consórcio de empresas, desde que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis. A possibilidade de consórcio é recomendada, considerando a vultuosidade e a complexidade do objeto licitado, bem como a inviabilidade de seu parcelamento material, fatores que podem restringir o universo de possíveis licitantes. O consórcio de empresas, nesses casos, promove maior competitividade e amplia a possibilidade de participação no certame, garantindo que o objeto contratado seja executado com eficiência e qualidade.

**14.18.3.** Adicionalmente, os consórcios deverão observar as normas específicas para sua constituição e funcionamento, assegurando a responsabilidade solidária entre os consorciados, como previsto na legislação vigente.

#### **14.19. Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**14.19.1.** Deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**14.19.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### **14.20. Das amostras**

**14.20.1.** A apresentação de amostras de certificados digitais é dispensada. A comprovação da qualidade e da conformidade dos serviços será realizada por meio da documentação que ateste o credenciamento da empresa como Autoridade Certificadora junto à ICP-Brasil, bem como pela aderência completa às especificações técnicas detalhadas neste documento.

#### **14.21. Regime de execução**

**14.21.1.** O regime de execução dar-se-á por empreitada por preço global.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** Para a presente contratação de certificados digitais com token, não haverá exigência de prestação de garantia contratual. Conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é uma faculdade da autoridade competente. Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de bens de baixo valor unitário e o caráter pontual da entrega,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	261
Rubrica	

os riscos inerentes à execução contratual são considerados mitigados e a ausência de garantia não compromete a segurança ou a vantajosidade para a Administração.

- 15.2.** A fiscalização rigorosa da entrega e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, em caso de vícios, defeitos ou não conformidade dos produtos, são mecanismos suficientes para resguardar o interesse público, tornando a exigência de garantia contratual desnecessária e alinhada ao princípio da economicidade.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1.** Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência e seus Anexos.
- 16.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
- 16.3.** Estabelecer, juntamente com a Contratada, as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.5.** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência e o contrato.
- 16.6.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas nos serviços, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 16.7.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 16.8.** Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- 16.9.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 16.10.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.
- 16.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.12.** Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	262
Rubrica	

- 16.13.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de fiscalização, conforme os ditames da legislação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.
- 16.14.** Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 16.15.** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 16.16.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, de acordo com o que reza a legislação vigente.
- 16.17.** Autorizar a devolução da garantia à contratada, após o encerramento do contrato, nas condições estabelecidas.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e seus Anexos, bem como o de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 17.2.** A Contratada não repassará quaisquer custos oriundos da execução contratual.
- 17.3.** Permitir que o Contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas na Lei nº 14.133/21.
- 17.4.** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas aderentes à Ordem de Serviços (OS), nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da contratada.
- 17.5.** Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste Termo de Referência.
- 17.6.** Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela Contratante nos prazos definidos neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 17.7.** Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos à Contratante sempre que solicitado.
- 17.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 17.9.** Dimensionar seus esforços de modo a atender aos prazos previstos na Ordem de Serviços aprovada pela Contratante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	263
Rubrica	

- 17.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.11.** Comunicar à Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, propondo as ações corretivas necessárias.
- 17.12.** Comunicar por escrito à Contratante a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço constante no objeto, bem como anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos dos serviços, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade.
- 17.13.** Dar imediato conhecimento à Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou sob sua responsabilidade técnica.
- 17.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 dias úteis, sempre de acordo com as regras editalícias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 17.15.** Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Contratante, assegurados a ampla defesa e contraditório.
- 17.16.** Seguir as diretrizes técnicas da Contratante, através da fiscalização, bem como às disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais.
- 17.17.** Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela Contratante.
- 17.18.** Não se pronunciar em nome da Contratante a órgãos da imprensa, sobre quaisquer
- 17.19.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a Contratante.
- 17.20.** Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução do objeto contratual para os técnicos da Contratante.
- 17.21.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	264
Rubrica	

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** Não se aplica.

## 19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO<sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>

**19.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

**19.2.** A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços por meio de Servidores designados para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, na execução e responsabilidades de sua atividade.

**19.3.** Os responsáveis do contrato serão:

- Gestor do Contrato: Bernardo de Oliveira, Matrícula: 30.004.44;
- Fiscal Técnico: Livia Bittencourt, Matrícula: 109.515;
- Fiscal Administrativo: Maria Luiza Vasconcelos dos Santos, Matrícula: 109.371;
- Suplente: Ana Beatriz Montenegro Nascimento, Matrícula: 113.962.

**19.4.** Compete especificamente à fiscalização<sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>:

**I.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços<sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>

**II.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos<sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>

**III.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**IV.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**V.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**VI.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados<sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>

**VII.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**VIII.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	265
Rubrica	

- IX.** Notificar e aplicar multas à Contratada por omissão ou descumprimento de qualquer cláusula descrita no Termo de Referência e seus Anexos;
- X.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 19.5.** Os representantes da Contratante deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.6.** Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 19.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 19.8.** A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, de acordo com o constante na ordem de serviço.
- 19.9.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.
- 19.10.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, Termo de Referência, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.
- 19.11.** A execução dos serviços deve ocorrer em estreito entendimento entre as partes.
- 19.12.** A fiscalização designada pela Contratante fará o recebimento dos serviços e será a responsável por avaliar sua qualidade dos serviços com base nas informações fornecidas e as disposições deste Termo de Referência.
- 19.13.** Essa fiscalização acompanhará a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à execução dos serviços. É responsabilidade da Contratada repassar todas as informações a respeito da execução dos serviços à fiscalização.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	266
Rubrica	

- 19.14.** A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.
- 19.15.** A fiscalização lavrará o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços somente após aceite e homologação. O serviço aceito com ressalvas ou não homologado não terá recebimento definitivo.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1.** A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Título IV - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/21, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.
- 20.2.** Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:
- 20.2.1.** Advertência;
- 20.2.2.** Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:
- 20.2.2.1.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, por cada infração cometida;
- 20.2.2.2.** Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 10% do valor global do contrato;
- 20.2.2.3.** Após o 11º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
- 20.2.3.** Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;
- 20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 20.3.** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a Contratada ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- 20.4.** Os atos administrativos de aplicação das sanções estão previstos no Título IV - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/21, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	267
Rubrica	

- 20.5.** Da aplicação das penas definidas no caput e no Título IV - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/21, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
- 20.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Contratante, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato, Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:
- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - II.** Dar causa à inexecução total do contrato;<sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub>
  - III.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - IV.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;<sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub>
  - V.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
  - VI.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 20.7.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
- 20.8.** O recurso deverá ser entregue, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, Rua Álvares de Castro, nº 272, Centro – Maricá-RJ CEP 24.900-880, nos dias úteis, das 08h às 17h.

**21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL<sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub>**

- 21.1.** A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma do Capítulo VIII - Das hipóteses de extinção dos Contratos, da Lei n. 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
- 21.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Contratante, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133/21, com as consequências elencadas em lei e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência.<sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub>
- 21.3.** Constituem motivo para a rescisão do contrato, todos os incisos constantes do Capítulo VIII - Das hipóteses de extinção dos Contratos, da Lei n. 14.133/21.
- 21.4.** Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.<sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	268
Rubrica	

- 21.5.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
- 21.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Este documento foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e dispositivos legais, visando sua finalidade maior de assegurar a escolha da opção mais vantajosa para a Administração, observando os princípios que regem a contratação pública, garantindo eficiência, transparência e atendimento célere às necessidades do município.

## **23. DA APROVAÇÃO**

- 23.1.** Este documento foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, e os dispositivos legais pertinentes, respeitando as recomendações dos órgãos reguladores.

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Maricá-RJ, 05 de setembro de 2025.

**Breno Souza de Oliveira**

Matrícula 113.926

De acordo,

**Lawrice Dos Santos Souza**

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Matrícula 113.490



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	269
Rubrica	

**ANEXO I – Da Memória de Cálculo**

Para o atendimento da necessidade objeto deste estudo, a estimativa de quantidades considera a demanda atual da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal (SEGET), conforme detalhado a seguir, com base em análise feita pela equipe de planejamento, conforme disposto no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/21, no art. 9º, inciso V da Instrução Normativa 58/2022 e no inciso IV do art. 4º do Anexo I do Decreto Municipal n.º 078/2025.

As estimativas para o objeto foram baseadas conforme memorandos enviados pelas subsecretarias da SEGET à equipe de Planejamento de Compras desta Secretaria, esses, anexados ao Documento de Oficialização de Demanda (DOD), às fls. 06/12.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Certificado digital do tipo E-CPF, Modelo A3, emitido por autoridade certificadora credenciada em âmbito da ICPBRASIL, <b>COM</b> o TOKEN. (Validade 3 anos)	27189	UNIDADE	64

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Maricá-RJ, 20 de agosto de 2025.

**Breno Souza de Oliveira**

Matrícula 113.926



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	270
Rubrica	

**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO**

Data do Orçamento Estimado: 20/08/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado digital do tipo E-CPF, Modelo A3, emitido por autoridade certificadora credenciada em âmbito da ICPBRASIL, <b>COM</b> o TOKEN. (Validade 3 anos)	27189	64		R\$ 334,79	R\$21.426,56
Valor da Contratação					R\$21.426,56	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	271
Rubrica	

ANEXO III - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E  
FISCAL

PROPOSTA DETALHE

Contratação direta eletrônica com disputa N.º  
16/2025

A Realizar-se em:

Processo: 4152/2025

A firma ao lado mencionada propõe A FORNECER ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes no Aviso de Contratação Direta de nº 16/2025.

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado digital do tipo E-CPF, Modelo A3, emitido por autoridade certificadora credenciada em âmbito da ICPBRASIL, <b>COM</b> o TOKEN. (Validade 3 anos)	64			
Valor da Contratação					

OBS: A empresa provisoriamente vencedora deverá enviara proposta final e os documentos apresentados via funcionalidade do sistema, assinados mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura, após convocação da SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

OBS 2: - A empresa declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de duas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	272
Rubrica	

horas, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

**OBS 3: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do seu envio no Sistema.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	273
Rubrica	

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**MODELO (A) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E  
ADMINISTRATIVA  
(em papel timbrado da empresa)**

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para a execução do Termo de Referência anexo ao Aviso de Contratação Direta nº \_\_\_\_\_, DECLARA conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013 e se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	274
Rubrica	

**MODELO (B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**  
(em papel timbrado da empresa)

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	275
Rubrica	

MODELO (C) DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial] DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	276
Rubrica	

**MODELO (D) DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR**  
(em papel timbrado da empresa)

À  
Secretaria de Administração do Município de Maricá  
Ref. Aviso de Contratação Direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	277
Rubrica	

MODELO (E) DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial] Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4152/2025
Data do Início	14/02/2025
Folha	278
Rubrica	

MODELO (F) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO  
ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas  
– CNPJ nº \_\_\_\_\_. [endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com  
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas  
específicas.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)